



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itaúna, interessada na aquisição de bandeiras oficiais (MUNICÍPIO, ESTADO E DO BRASIL) a serem utilizadas no centro administrativo, solicita aos interessados no fornecimento do objeto retrocitado, que enviem cotação de preços observando as condições estipuladas no termo de referência anexo a este aviso.

A aquisição será na modalidade de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail compras@itauna.mg.gov.br até o dia 15/04/2024 às 13h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme art. 6, XXIII, da Lei 14.133/2021

Referência à solicitação nº ____/2024

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Bandeiras oficiais conforme especificado na descrição da solução.

Este objeto se trata de Serviço Comum (☒) Serviço Especializado (☐)

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Substituição das bandeiras oficiais hasteadas no Centro Administrativo e que ao longo do tempo apresentem desgaste natural por exposição às condições climáticas.

2.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(☐) Sim

(☒) Não

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificações detalhadas do objeto

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor de referência (unitário)	Valor de referência (total)
1	Bandeira oficial do Brasil, conforme Normas ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, fabricada em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicada, dupla face, nas dimensões aproximadas de 2,10m x 2,30m (4 panos e meio), com alças para fixação reforçada. (28347)	02	R\$ 285,00	R\$ 570,00
2	Bandeira oficial de Minas Gerais, conforme Normas ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, fabricada em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicada, dupla face, nas dimensões aproximadas de 2,10m x 2,30m (4 panos e meio), com alças para fixação reforçada. (28348)	02	R\$ 285,00	R\$ 570,00
3	Bandeira oficial de Itaúna, conforme Normas ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, fabricada em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicada, dupla face, nas dimensões aproximadas de 2,10m x 2,30m (4 panos e meio), com alças para fixação reforçada. (28349)	02	R\$ 285,00	R\$ 570,00
VALOR ESTIMADO			R\$ 1.710,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo e condições de garantia:

4.1.1. O item será entregue em sua totalidade, no prazo de até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.1.2. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

4.1.3. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.3. Obrigações específicas das partes:

4.3.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material contratado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3.3. Havendo divergência nas especificações o fornecedor deverá atender as constantes no Termo de Referência;

4.3.4. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

4.3.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega será única e deverá ser feita no prazo de até 30 dias no seguinte endereço: Almoxarifado Central – Av. Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul - Itaúna/MG - CEP: 35.680-760

5.2. O recebimento será definitivo, uma vez que o objeto do contrato não representa riscos consideráveis a Administração Pública, conforme art. 41 do Decreto Municipal 8.195/2023.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, mas essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. Será permitida a subcontratação? Sim: ____ Não: ☒ X ____

6.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

6.8.1. Gestor: Dalton Leandro Nogueira – Secretário Municipal de Administração

6.8.2. Fiscal/fiscais: Renato Aparecido Glória dos Campos - Gerente Superior de Patrimônio

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

7.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, conforme definido no Edital do certame.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de: Modalidade a verificar pela Gerência de Compras.

O julgamento será: (X) Menor preço por item () menor preço por lote () menor preço global

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.

8.3. Não serão exigidas amostras.

8.4. Não será exigida prova de conceito.

8.5. Não será exigido catálogo, prospectos ou links.

8.6. Não será necessária visita técnica.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais) conforme planilha com preços unitários e orçamentos anexos.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XII – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 18º, X, da Lei 14.133/21.

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE LICITANTE	AÇÃO MITIGADORA
Material não ser adequado ou de qualidade inferior.	Avaliação se o instrumento aditivo de contrato suprirá a necessidade, ou se demandará abertura de novo processo.

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE CONTRATANTE	AÇÃO MITIGADORA
Entrega de material inadequado ou em desconformidade com o Edital, sem obedecer ao prazo de entrega	Aplicar as penalidades previstas no Contrato.

Renato Aparecido Glória de Campos
Matrícula 16845
Gerente Superior de Patrimônio